



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar o interesse público envolvido, identificar a necessidade da Administração e avaliar a solução mais adequada para seu atendimento.

A pretensão da contratação decorre da necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e futura contratação temporária de profissionais destinados ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Domingos/SC, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de educação prestados à população saodominguense.

Neste contexto, o presente estudo apresenta a análise da necessidade da contratação, a avaliação das alternativas existentes e a solução que melhor atende ao interesse público, servindo de fundamento para a elaboração dos demais documentos que instruirão o processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar respeita todas as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, a disposição do artigo 18, § 1º e § 2º.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, em conformidade com as especificações neste documento identificadas.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021):

A contratação do objeto acima descrito mostra-se necessária para viabilizar a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à educação, mediante o suprimento de necessidades temporárias de pessoal, observadas as hipóteses legais de contratação.

A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar o planejamento, a organização e a execução do Processo Seletivo Simplificado com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica, garantindo a adequada condução de todas as etapas do certame e a seleção técnica e objetiva dos candidatos, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a não realização da presente contratação poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC, em especial nas escolas municipais, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos de educação, ao atendimento da população, ao cumprimento do calendário escolar e à execução das ações e programas educacionais desenvolvidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e de inequívoco interesse público, porquanto viabilizará a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais, garantindo o adequado suporte às atividades administrativas e pedagógicas executadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEC, sempre que houver necessidade de suprimento temporário de pessoal.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 18, e foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.947/2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2026, conforme registrado na página 6 do referido documento, aprovado pelo Decreto nº 3.114/2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), sob a Publicação nº 8518164, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento anual das contratações da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, as licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital, demonstrando experiência e aptidão para o planejamento, a elaboração, a organização, a coordenação e a execução de processos seletivos e concursos públicos, observados os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstos na legislação aplicável.

São requisitos mínimos de qualidade para a execução do objeto da presente contratação:

- a) A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução de processos seletivos simplificados e/ou concursos públicos, mediante apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, demonstrando aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.
- b) A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução de todas as etapas do certame, garantindo eficiência operacional, organização, confiabilidade e qualidade na prestação dos serviços.
- c) A contratada deverá dispor de estrutura técnica, operacional e de pessoal qualificado para a adequada execução do objeto, assegurando a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência – TR e respectivo edital.
- d) A contratada deverá adotar mecanismos de controle e segurança destinados à prevenção de fraudes, assegurando o sigilo e a integridade de todas as fases do certame, especialmente na elaboração, revisão, impressão, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e aplicação das provas.
- e) Os procedimentos relacionados à elaboração, impressão, empacotamento, guarda, transporte e distribuição das provas deverão observar rigorosos protocolos de segurança, capazes de garantir a inviolabilidade e o sigilo do conteúdo desde sua elaboração até a conclusão da aplicação.
- f) A contratada deverá assegurar condições de acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência e aos candidatos que necessitem de atendimento especializado, observando a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital.

Ao término da execução contratual, a contratada deverá apresentar relatório final circunstanciado, contendo, no mínimo, a descrição das etapas executadas, o quantitativo de candidatos inscritos, o índice de abstenção, estatísticas de desempenho, relação dos recursos apresentados e respectivos julgamentos, bem como outras informações relevantes sobre a execução do Processo Seletivo Simplificado.

É requisito principal da contratação, o fiel cumprimento do objeto, tendo a empresa vencedora capacidade de atender rigorosamente ao escopo dos serviços, que são:

- a) Formulação de edital e publicações oficiais;
- b) Elaboração das provas;
- c) Criação dos gabaritos e critérios de correção;
- d) Aplicação das provas;
- e) Disponibilização de equipe de fiscalização para atuação no dia de realização das provas, garantindo a designação de, no mínimo, 1 (um) fiscal para cada sala de aplicação, em número suficiente para assegurar a regularidade, a segurança e o adequado andamento do seletivo;
- f) Correção das provas e divulgação de resultados;
- g) Análise e julgamento de recursos;
- h) Assessoria técnica.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC de realizar 01 (um) Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais, contemplando aproximadamente 12 (doze) cargos.

Assim, estima-se a contratação de 01 (um) serviço especializado de planejamento, organização, elaboração, coordenação e execução integral do certame, abrangendo todas as etapas técnicas, administrativas e operacionais necessárias à sua realização, conforme as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência e Edital.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (artigo 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, § 1º, estabelece que:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”.

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MÉDIA)

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Município de Canela/RS PNCP	Município de Canguçu/RS - PNCP	Município de Garibaldi/RS PNCP	MÉDIA
01	01	serviço	Contratação de empresa para organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado da	R\$885,00 por cargo (equivalente a R\$10.620,00 para 12 cargos).	R\$2.042,50 por cargo (equivalente a R\$24.510,00 para 12 cargos).	R\$1.307,42 por cargo (equivalente a R\$15.689,04 para 12 cargos).	R\$1.411,64 por cargo (equivalente a R\$16.939,68 para 12 cargos).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



			Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Domingos/SC, abrangendo aproximadamente 12 (doze) cargos, incluindo elaboração do edital, sistema de inscrições on-line, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, recebimento e avaliação de títulos, disponibilização de equipe técnica e fiscais, processamento dos resultados, análise de recursos, divulgação de gabaritos e resultados finais, bem como a execução de todas as etapas necessárias à realização do certame.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Fontes de buscas eletrônicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/88585518000185/2025/1060> - Município de Canela/RS

<https://pncp.gov.br/app/editais/88861430000149/2025/1305> - Município de Canguçu/RS

<https://pncp.gov.br/app/editais/88594999000195/2025/1502> - Município de Garibaldi/RS

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R\$ 16.939,68 (dezesesseis mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Nos termos do artigo 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que:

“§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021):



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Com a presente licitação, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, assegurando a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para a prestação dos serviços objeto da contratação, com padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e confiabilidade na execução do Processo Seletivo Simplificado.

A contratação decorrente do presente processo deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, a contratada deverá adotar medidas que promovam a racionalização do consumo de recursos naturais e materiais, a redução da geração de resíduos, a utilização preferencial de meios eletrônicos para a execução dos serviços, sempre que possível, e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (artigo 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio de sua Secretária Municipal, responsável pela formalização da demanda, indicou, quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato. A designação formal será realizada pela autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas da Administração Municipal, observando-se o princípio da segregação de funções e as atribuições inerentes à gestão e à fiscalização contratual.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 10.1 Elaboração de minuta do edital;
- 10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- 10.4 Elaboração de minuta do contrato;
- 10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 10.10 Homologação e adjudicação do certame;
- 10.11 Assinatura e publicação do contrato;
- 10.12 Empenhamento da despesa contratada;
- 10.13 Indicação do fiscal;
- 10.14 Indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (artigo 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Embora a execução do Processo Seletivo Simplificado por empresa especializada envolva, predominantemente, atividades de natureza administrativa e operacional, faz-se necessária a análise dos potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação, especialmente aqueles relacionados ao consumo de recursos e à geração de resíduos.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- a) Consumo de papel para impressão de provas, gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à execução do certame;
- b) Geração de resíduos sólidos provenientes dos materiais utilizados nas atividades administrativas e operacionais;
- c) Consumo de energia elétrica durante as etapas de elaboração, impressão, organização e aplicação das provas;
- d) Impactos indiretos decorrentes do deslocamento de candidatos, fiscais, equipe técnica e demais profissionais envolvidos na execução do Processo Seletivo Simplificado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Os impactos identificados são considerados de baixa relevância, em razão da natureza temporária, pontual e limitada da contratação, destinada à realização de um único Processo Seletivo Simplificado.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, dentre as quais:

- Utilização preferencial de sistemas informatizados para inscrições, divulgação de editais, comunicados, resultados e demais atos do certame;
- Racionalização do consumo de papel, restringindo sua utilização ao estritamente necessário e adotando critérios de impressão consciente;
- Utilização, sempre que viável, de materiais recicláveis ou reciclados, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual;
- Planejamento logístico eficiente, visando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização de recursos;
- Priorização da comunicação eletrônica entre a Administração, a contratada e os candidatos.

A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental durante toda a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, inexistindo óbices ambientais relevantes à execução do objeto.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, 1º §, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e de seus anexos, bem como na existência de previsão e planejamento orçamentário suficientes para suportar a contratação pretendida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, às necessidades da Administração Municipal e aos padrões praticados pelo mercado, mostrando-se adequada, conveniente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda identificada.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível' do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	Elaborar Termo de Referência com especificações claras e ampla divulgação do edital.	Setor de Licitações



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Atraso na execução do cronograma	Média	Alto	Estabelecer cronograma contratual e acompanhar a execução pela fiscalização.	Contratada/Fiscal do Contrato
Falhas na elaboração ou aplicação das provas	Baixa	Alto	Exigir experiência técnica e mecanismos de controle de qualidade.	Contratada
Interposição de recursos em grande quantidade	Média	Médio	Prever prazos, critérios objetivos e equipe técnica para análise dos recursos.	Contratada
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e aplicação das penalidades previstas no contrato.	Fiscal do Contrato

São Domingos, (SC), 14 de julho de 2026.

Luiza Borges Bonan
Consultora Administrativa
Matrícula nº 5145